

**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, POR  
MEIO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, E O  
CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
(CEACA).**

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ernani Cotrin, 187, Capivari de Baixo, SC, inscrita no CNPJ sob nº. 95.780.441/0001-60, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marcia Roberg Cargnin, através do **FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA**, inscrito sob o CNPJ nº 21.216.663/0001-18 neste ato e data representado pelo Secretário Municipal de Gestão e da Fazenda, Sr. Mário Latrônico Junior e o **CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 02.310.058/0001-67, com sede na Rua Ismael Coelho de Souza, nº 456 bairro Centro em Capivari de Baixo - SC, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada pelo seu Presidente Pe. José Eduardo Bittencourt, resolvem com base na Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações advindas da Lei nº 13.204, de 2015, e Decreto Municipal 1.478/2022, celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo de Fomento é decorrente do Edital de **Chamamento Público de nº 02/CMDCA/2024**, aprovado pela Resolução nº 531/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC e tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) de Capivari de Baixo/SC**.

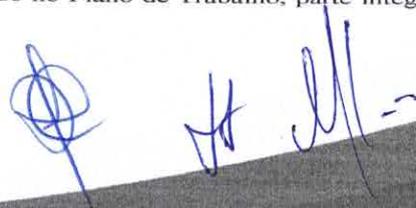
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 Os recursos a serem destinados por meio deste **TERMO DE FOMENTO** visam custear despesas para execução do Projeto denominado de **“ESPAÇO ESTIMULAR”**, de iniciativa do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente (CEACA), aprovado pela Resolução n. 543/2024 do CMDCA e Ata n. 041 da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto Municipal n. 1.480/2022.

1.1 O Projeto tem como objetivo equipar uma sala de 44 metros quadrados com brinquedos e materiais apropriados, contratação de um profissional de neuropsicopedagogia para atender crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem, bem como a realização de palestras educativas para os pais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA**

2 São compromissos da **PARCEIRA**, especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo:



- 2.1 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019/ 2014, e no Decreto Federal nº 8.726/2016.
- 2.2 Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no custeio das despesas objeto do presente Termo de Fomento conforme quadro de estimativa de despesas constante do item 8.2 do Plano de Trabalho.
- 2.3 Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
- 2.4 Apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira de acordo com o estabelecido nos Art. 63 ao Art. 72 da Lei nº 13.019/2014, ao órgão técnico da administração pública municipal e à Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.5 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- 2.6 Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Municipal 1.478/2022, mantendo-o atualizado;
- 2.7 Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.8 Manter, em sua página oficial na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- 2.9 Prestar contas a Administração Pública Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante a execução do objeto deste Termo de Fomento e no encerramento da vigência deste, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e Art. 47 do Decreto Municipal 1.478/2022.
- 2.10 Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC em toda e qualquer ação, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos materiais, folders, flyers, cartazes, placas, painéis e outdoors de identificação do projeto custeado, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento.
- 2.11 Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, apresentações e fluidez na participação das pessoas objeto do presente Termo;
- 2.12 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na

execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.13 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e na aquisição de bens.

2.14 Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

2.15 Efetuar a devolução de recursos remanescentes na conta ao final de execução da parceria bem como os resultantes de aplicação financeira não utilizados;

2.16 Submeter previamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

2.17 Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução das atividades do respectivo objeto;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

#### **3.1 São compromissos do Município:**

3.1.1 Transferir os recursos à PARCEIRA, conforme descrito na tabela de Previsão de Receitas, Item 8.1 do Plano de Trabalho.

3.1.2 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em Diário Oficial de publicação municipal e na página virtual oficial do Município.

3.1.3 Poderá a Administração Pública Municipal assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

#### **3.2 São compromissos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):**

3.2.1 Dar ciência ao órgão técnico da Administração Pública Municipal sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA responsável pela fiscalização da execução e demais atos conforme Art. 41, Art. 42 e Art. 43 do Decreto Municipal 1.478/2022, por ser a gestora do Fundo da Infância e Adolescência vinculado ao Conselho;

3.2.2 Prestar esclarecimentos e ceder informações quando solicitadas para os órgãos de controle interno e externo referentes aos processos de análise, julgamento e seleção que a Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA mencionadas neste termo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E BENS ADQUIRIDOS

- 4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará à PARCEIRA, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, um valor único equivalente de **R\$ 49.350,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)**, visando custear as despesas atinentes ao objeto do presente termo;
- 4.2 A PARCEIRA movimentará os recursos exclusivamente em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao **Banco do Brasil, Agência 5456-9 e Conta Corrente 5385-6** desde o repasse até as aplicações financeiras resultantes que houver;
- 4.3 Nos termos dos artigos 36 e 42, X, da Lei 13.019/2014, os bens adquiridos com recursos da presente parceria via Termo de Fomento conforme descritos no Plano de Trabalho ficam transferidos permanentemente a titularidade da OSC PARCEIRA após a consecução e conclusão do PROJETO objeto deste Termo de Fomento. No caso de extinção da organização não governamental, os bens passarão a ser de titularidade da Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

- 5.1 O acompanhamento, a avaliação e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento (por meio de análise dos relatórios, visitas *in loco*, dentre outros) serão exercidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Decreto Municipal n. 1.480/2022, a quem também incumbirá à análise dos relatórios da devida aplicação dos recursos e execução das atividades pertinentes ao objeto constante da CLÁUSULA PRIMEIRA e dos demais documentos apresentados pela PARCEIRA.
- 5.2 A Comissão de que trata item anterior, de acordo com a necessidade e para fins de análise de relatório, poderá solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até o dia 31 de dezembro de 2025.
- 6.1 O prazo de execução do projeto será de 11 (onze) meses, contados a partir do mês de janeiro de 2025, conforme Prazo de Execução previsto no item 9 do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.





7.2 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Parceria, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes da respectiva parceria.

7.3 Os recursos a serem restituídos na forma do item 7.2 incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

7.4 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

7.5 Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 A PARCEIRA deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda;

8.2 A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os documentos mencionados no artigo 47 do Decreto Municipal 1.478/2022;

8.3 A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer conclusivo emitido pelo Gestor de Parcerias que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;

8.4 A PARCEIRA deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de finalização de execução do objeto da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira, ambos conclusivos, para a Administração Pública Municipal através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, conforme Decreto 1.478/2022.

8.5 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final emitido pelo Gestor de Parcerias que poderá concluir pela:

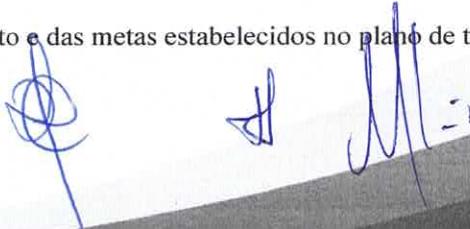
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

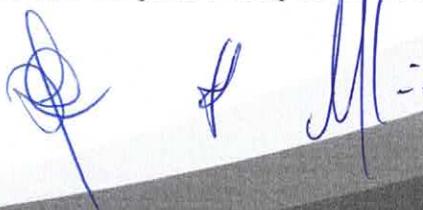
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;



- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou  
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.6 A decisão sobre a prestação de contas final, nos termos do artigo 72 da Lei 13.019/2014, caberá ao Gestor de Parcerias, vedado a subdelegação.
- 8.7 A PARCEIRA será notificada da decisão do Gestor de Parcerias e poderá:
- I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias; ou
  - II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
- 8.7.1 Exaurida a fase recursal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo deverá:
- I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a PARCEIRA as causas das ressalvas; e
  - II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a PARCEIRA para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
- 8.8 O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções;
- 8.9 No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
- I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
  - II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período uma única vez.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

- 9.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;





9.2 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PARCEIRA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária: 2.007 – MANUTENÇÃO DO FIA. 18 – 3.3.50 – 2.759.7003.5109 – SUPERÁVIT FIA R\$ 35.863,76. 18 – 3.3.50 – 1.500.0000.5000 – RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 13.486,24.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal 1.478/2022.

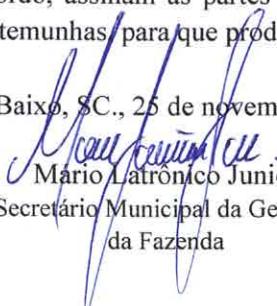
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

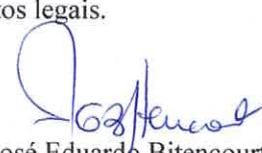
12.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Capivari de Baixo- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, devendo, contudo, previamente ser realizada tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

12.2 Por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produzam os devidos efeitos legais.

  
Marcia Roberg Cargnin  
Prefeita Municipal

Capivari de Baixo, SC., 25 de novembro de 2024.

  
Mario Latrónico Junior  
Secretário Municipal da Gestão e  
da Fazenda

  
Pe. José Eduardo Bitencourt  
Presidente CEACA

Testemunha 01: 

Nome:

CPF: 415.661.575-00

Testemunha 02: 

Nome:

CPF: 099.617.729-97



**CEACA - CENTRO DE APOIO À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

## **ESPAÇO ESTIMULAR**

**ANO 2024/2025**



# CEACA - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

## ANEXO I – REQUERIMENTO

Capivari de Baixo/SC, 04 de Setembro de 2024.

À

Presidência do CMDCA

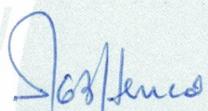
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atendendo ao Edital 02/2024-202 do CMDCA, encaminhamos o PROJETO ESTIMULAR para análise e seleção do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução em 2025 no valor de R\$ 49.350,00 ( quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais).

Esclarecimentos poderão ser prestados pela Coordenadora/Assistente Social da instituição Rosa Machado Silveira no endereço eletrônico [ceaca@hotmail.com](mailto:ceaca@hotmail.com) e/ou contato telefônico através o número (48) 999661245.

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

  
Representante Legal: Pe. José Eduardo Bittencourt

## Informações Preliminares

<b>1. Identificação da Organização</b>	
Instituição Proponente: CEACA: Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente	
( ) Governamental ( X ) Não-governamental	
CNPJ: 02.310.058/0001-67	
Endereço: Rua Ismael Coelho de Souza	CEP: 88.745-000
Telefone: (48) 36231255	
E-mail: ceaca@hotmail.com	
<b>2. Responsável pela Instituição Proponente:</b>	
Nome: Pe. José Eduardo Bittencourt	
CPF: 597.482.229-34	
Endereço: Rua Padre Hilário Puzisk,91	CEP: 88745-000
Telefone: (48) 999291377	
<b>3. Identificação do Projeto</b>	
Nome do Projeto: Espaço Estimular	
Área de atuação: Garantia dos direitos das crianças e adolescentes com deficiência.	
Objetivo do Projeto: Projetos de aprendizagem visando a inclusão social, como no uso de tecnologias, esportes, dentre outras áreas.	
<b>4. Responsável Técnico pelo Projeto/Coordenador</b>	
Nome: Rosa Machado Silveira	
CPF: 415.661.579-00	
Endereço: Rua Coronel Teixeira,97 – Tubarão/SC	CEP: 88.701-230
Telefone: (48) 999661245	
Email: rosamariaas@hotmail.com	
<b>5. Conta Específica para o Convênio</b>	
Banco: Brasil	
Agência: 5456-9	
Conta Corrente: 5385-6	

  
Pe. José Eduardo Bittencourt  
Presidente



# PROJETO ESTIMULAR

## 1. Breve descrição/histórico sobre a Organização Proponente

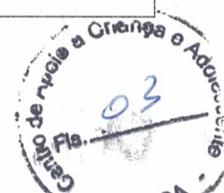
O CEACA – Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente é uma entidade Não Governamental, filantrópica, sem fins lucrativos que atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Atualmente atende até 180 crianças e adolescentes, no contra turno escolar. Funciona de 2ª à 6ª Feira das 8:00 às 17:00h. Oferece duas refeições diárias (almoço e lanche) garantindo uma refeição balanceada, rica e variada. Devido a um bom trabalho desenvolvido nesses 27 anos de existência todas as crianças e adolescentes são encaminhadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Oferecemos diversas atividades educativas, sendo elas: Educação física, Vídeos Educativos, Trabalhos Manuais, Auxilio nas tarefas escolares, Espiritualidade, Contação de história, e também as oficinas: Teatro/dança, Musicalização, Karatê, Xadrez, Artes e Boi de Mamão.

O atendimento realizado por profissional especializado no Espaço Estimular, se caracteriza por ser uma ação de acolhimento para aquelas crianças e adolescentes que apresentam dificuldades ou transtornos de aprendizagem ao longo de seu processo educativo, favorecendo o seu acesso ao conhecimento.

Nesse sentido, esse atendimento não pode ser confundido com atividades de mera repetição de conteúdos já desenvolvidos nas escolas. Eles devem constituir um conjunto de procedimentos específicos mediadores do processo de apropriação e produção de conhecimentos. Para tanto, a necessidade de transformação do espaço físico em uma sala acolhedora e estimuladora com materiais, brinquedos e jogos específicos que levem cada indivíduo o prazer em aprender.

## 2. Apresentação do Projeto

O projeto Estimular visa equipar adequadamente uma sala de 44 metros quadrados com brinquedos e materiais apropriados e a contratação de um profissional capacitado em neuropsicopedagógica para atender crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem e



que tem laudo médico e com diagnóstico fechado ou que já passaram pelo médico mas fazem uso de medicação e estão aguardando avaliação para fechamento de diagnóstico.

O projeto visa conquistar e conhecer as dificuldades, necessidades e individualidades de cada criança ou adolescente a fim de construir afinidades interpessoais e perceber sentimentos e desejos em relação ao ato de aprender.

Oportunizar o desenvolvimento de aprendizagens e o uso de recursos que eliminem as barreiras no processo de ensino aprendizagem.

Oferecer atendimento especializado e com metodologias diferenciadas, adequando à especificidade e necessidades de cada criança ou adolescente atendido, com estímulos adequados para superação das dificuldades de aprendizagem.

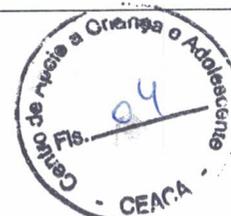
### **3. Justificativa – descrição da realidade objeto da parceria e da relação entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.**

Considerando que mais de 30 % das crianças e adolescentes que frequentam a entidade, possuem dificuldade de aprendizagem e professor II nas escolas estaduais e municipais do nosso município, umas com laudos específicos e outras ainda na fila de espera para serem diagnosticadas, nos propomos a criar um projeto que venha contribuir significativamente com o desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes. Pois a demanda cresce a cada ano que passa.

O atendimento no Espaço Estimular terá como foco o desenvolvimento intelectual, cognitivo, emocional e comportamental. O trabalho nesse espaço visa a oportunidade de poder dar outro significado na aprendizagem das crianças e adolescentes que frequentam o CEACA, principalmente quando algo negativo as impediram que tivessem desenvolvido as habilidades e as competências necessárias para aprender.

Nesta direção, evidencia-se que o “Espaço Estimular” deve ser um lugar de confiança, de liberdade (com limites), de conteúdos multidisciplinares, de inclusão dos diferentes, de aceitação do novo e de afetividade. É nesse espaço de interação que a aprendizagem irá acontecer.

A intervenção neuropsicopedagógica trabalha com uma abordagem que procura atender as necessidades de aprendizagem de todas as crianças, jovens e adultos, com foco naqueles que enfrentam barreiras para a participação nos processos de aprendizagem. Crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, com problemas específicos de leitura e escrita como disgrafia, disortografia, dislexia; discalculia, TDAH, dentre outros. Neste sentido a proposta visa



garantir as condições para a oferta do atendimento especializado e o uso de recursos específicos e de acessibilidade atendendo as necessidades específicas de cada indivíduo.

O exercício do pensar, refletir, atentar, memorizar, associar ideias, despertar a curiosidade, a criatividade, a inventividade e a aprendizagem, são focos permanentes do trabalho de um Neuropsicopedagogo. Neste sentido, o “Espaço Estimular” será um excelente meio para a criação de oportunidades para que a aprendizagem aconteça.

O levantamento do percentual de crianças que estão matriculadas no CEACA e que apresentam dificuldades de aprendizagem chega aproximadamente a 27% dos alunos atendidos. Dentre elas 13% com um diagnóstico fechado e 14% sem diagnósticos mas que fazem uso de medicação) pois já passaram pelo médico e aguardam diagnóstico. Essas crianças sem um diagnóstico não frequentam ou possuem uma intervenção que possibilitem que avancem nesse domínio da leitura e escrita principalmente.

Ressaltando que de acordo com os responsáveis de nossos alunos seus filhos demoram receber atendimento por profissionais específicos pois a lista de espera do nosso município só aumenta ao passar dos anos.

**4. Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas e prazos para execução das ações e cumprimento das metas.**

AÇÕES	METAS	INDICADORES
1. Equipar uma Sala de 44 mts com materiais apropriados conforme plano de ação.	Adquirir os materiais necessários para execução do projeto.	Com a sala equipada atingir 80 % dos público alvo.
2. atendimentos individualizados ou grupo com abordagem neuropsicopedagogia.	Será realizada 32 atendimentos individualizados ou grupais abrangendo os Grupos I, II, III e IV dos períodos matutino e vespertino. Com duração de Março à novembro de 2025	Atingir 80 % dos alunos da entidade.
3. Palestra Educativa para os pais	Será realizado duas Palestra com os pais ou responsáveis uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre com a profissional de neuropsicopedagógica e com a equipe técnica da instituição.	Atingir 80 % dos pais dos alunos da entidade através da participação na reunião.



**5. Metodologia – descrição da metodologia que será aplicada ao projeto e forma de execução.**

Com a disponibilidade de equipamentos, jogos e brinquedos, será direcionado e dimensionado o planejamento individual ou em pequenos grupos, com o foco nas dificuldades de aprendizagem. Portanto, esses atendimentos serão realizados de forma particular, respeitando as necessidades de cada criança ou adolescente.

As atividades que serão realizadas nesse espaço consistem também, na utilização dos diversos recursos específicos e necessários que irão reforçar a aprendizagem, utilizando também de técnicas diversas, proporcionando o desenvolvimento e aperfeiçoando a linguagem, o raciocínio lógico, e demais áreas do conhecimento. Potencializar essas habilidades é estar capacitando para aprender e apreender, fazendo uso deste conhecimento em sua vida diária.

Os atendimentos serão realizados com os grupos II, III e IV do período matutino e os grupos I,II,III e IV do período vespertino uma vez por semana individualmente ou trabalho de grupos de 2 a 5 crianças ou adolescentes por vez com duração de 45 minutos, totalizando em média de 30 pessoas atendidas semanalmente, no período de Março à Novembro de 2025.

Contará com um profissional capacitado em neuropsicopedagógica para realização de 32 atendimentos individualizados ou grupais e nas duas reuniões de pais a serem realizadas em fevereiro ou março e outubro. Ou conforme a necessidade.

Para finalizar, o projeto contará com a equipe Técnica da instituição (Assistente social, psicóloga, coordenadora pedagógica e nutricionista/assistente de coordenação) e a Profissional em neuropsicopedagógica.

**6. Formas de Monitoramento – Apresentação de formas de avaliação de resultados, monitoramento e informações de atingimento das metas estabelecidas no projeto.**

Para a realização do monitoramento das atividades desenvolvidas, será registrado com fotos de cada etapa do projeto, sendo avaliado os resultados de forma progressiva o desenvolvimento e as habilidades alcançadas das crianças e adolescentes que participarão do projeto, tendo como informação os relatórios dos trabalhos ao longo das etapas dos atendimentos.



## 7. Recursos Humanos

Cargo	Quant	Perfil	Atribuição	Trabalha OSC?	Jornada Projeto Mensal	Remuneração	Encargos	Natureza Contratação
Coordenadora/ Assistente Social	1	Serviço Social	Apoio Geral	Sim	10 hs	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida
Coordenadora Pedagógica	1	Habilitada Pedagogia	Apoio nas Oficinas e reuniões de pais.	Sim	20 hs	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida
Assistente Coordenação	1	Nutricionista	Apoio Geral	Sim	10 hs	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida
Psicóloga	1	Formação Psicologia	Apoio nas Oficinas e reuniões de pais.	Sim	10 hs	Contrapartida	Contrapartida	Contrapartida
Um profissional neuropsicopedagógica	1	Formação Pedagogia Neuropsicopedagogia	Responsável pelos atendimentos individuais e grupais	Não	08 hs	2.200,00	MEI	MEI



✱

**8. Previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades.****8.1 PREVISÃO DE RECEITAS**

Parcela	Recursos	Mês
01	49.350,00	Janeiro

**8.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS (especificar cada item conforme orçamento)**

Descrição	Valor Un.	Valor total
Profissional de Neuropsicopedagogia	2.200,00	17.600,00
Jogo de Cartas Baralho Uno	32,90	32,90
Jogo IQ Circuit Game	114,90	114,90
Jogo IQ XO	117,90	117,90
Jgo IQ Blox	117,90	117,90
Mega Memória Agilidade Visual	99,90	99,90
Sou Não Sou	134,90	134,90
Jgo de Mesa Tetris	122,90	122,90
Tore Equilíbrio	57,90	57,90
Tangram – com Cards	109,90	109,90
Sacudidos	134,90	134,90
Ponto de Vista	112,90	112,90
Caixa Socializadora	209,90	209,90
Domino Gigante	299,90	299,90
Quebra Cabeça Desenho G	47,90	47,90
Puxa Espinho	109,90	109,90
Alfabeto e Números Imantado	99,90	99,90
QC Descobrimo As Silabas	42,90	42,90
MagPag Desenho	109,90	109,90
Quadro da Alfabetização	139,90	139,90
Abaco	57,90	57,90
Torre de Londres	134,90	134,90
Caixa Tatil	119,90	119,90
Alf Mov Degrau	215,90	215,90



Loto Leitura	77,90	77,90
Alfabeto Móvel Silabico	159,90	159,90
Torre de Hanoi	99,90	99,90
Tradicional Jogo do Stop	102,90	102,90
Desafio de Funções	133,90	133,90
Encaixe Tetris	134,90	134,90
Memorias Numeros	39,90	39,90
Memoria Figuras e Palavras	36,90	36,90
Caixa Visomotora	254,90	254,90
Brincando com numeros	64,90	64,90
Jogo junte quatro	76,90	76,90
Ludo Clasico	129,90	129,90
Combine as Formas	179,90	179,90
Quatro TS	34,90	34,90
Bloqueio 4,455,10	122,90	122,90
Abaco Aberto	58,90	58,90
TV 55"	3.081,61	3.081,61
Notebook	4.499,00	4.499,00
Data Show	4.499,10	4.499,10
Impressora	1.019,00	1.019,00
Armários 4 portas	3.850,00	3.850,00
Armários 3 portas	3.850,00	3.850,00
Mesas	925,00	925,00
Cadeiras	141,30	1.695,60
Tapete Retangular 2,5 X 3,0	710,60	710,60
Tapete Redondo 2,5 diâmetro	969,90	969,90
Pufs	594,90	594,90
Pufs	379,90	379,90
Pufs	79,90	79,90
Tarifas Bancarias e manun. da conta		1.140,39
<b>TOTAL</b>		<b>49.350,00</b>



### 8.3 PLANILHA UNIFICADA DOS 3 ORÇAMENTOS (anexo III)

### 8.4 CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROJETO

Água, luz e gasolina serão contrapartida da entidade.

### 9. Prazo de Execução

Ação	Meta	Período (mês/ano)											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1. Aquisição de materiais	Vários	X	X										
2. atendimentos individualizados ou grupo.	32			X	X	X	X		X	X	X	X	
3. Palestra Educativa para os pais	02			X							X		

### 10. Cronograma Físico Financeiro

Ação				1. Aquisição de Materiais 2. Atendimentos individualizados ou grupo. 3. Palestra Educativa para os pais
Meta				1. Realização das compras de matérias para equipar a sala para atendimento do projeto. Contratação de 01 profissional responsável pelas duas oficinas que ocorrerão de março a novembro de 2025. A equipe técnica que auxiliaram no projeto serão custeados como contra partida da entidade. 3. Será realizada duas reuniões com pais ou responsável pela profissional contratada e equipe técnica da instituição.



Prazo/período para realização					1. Janeiro/Fevereiro								
					2. Março à Novembro 2025.								
					3. Março/Outubro								
Contas de Despesa	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1.Aquisição de Materiais	X	X											
2.Atendimentos individualizados ou grupo.			X	X	X	X		X	X	X	X		
3.Palestra Educativa para os pais			X							X			

### 11. Órgão Financiador

O projeto será financiado pelo FIA – Fundo da Infância e a Adolescência através da participação da entidade no Edital n. 02/CMDCA/2024 e será divulgado nos nossos meios de comunicação facebook e whatsapp.



Pe. José Eduardo Bittencourt

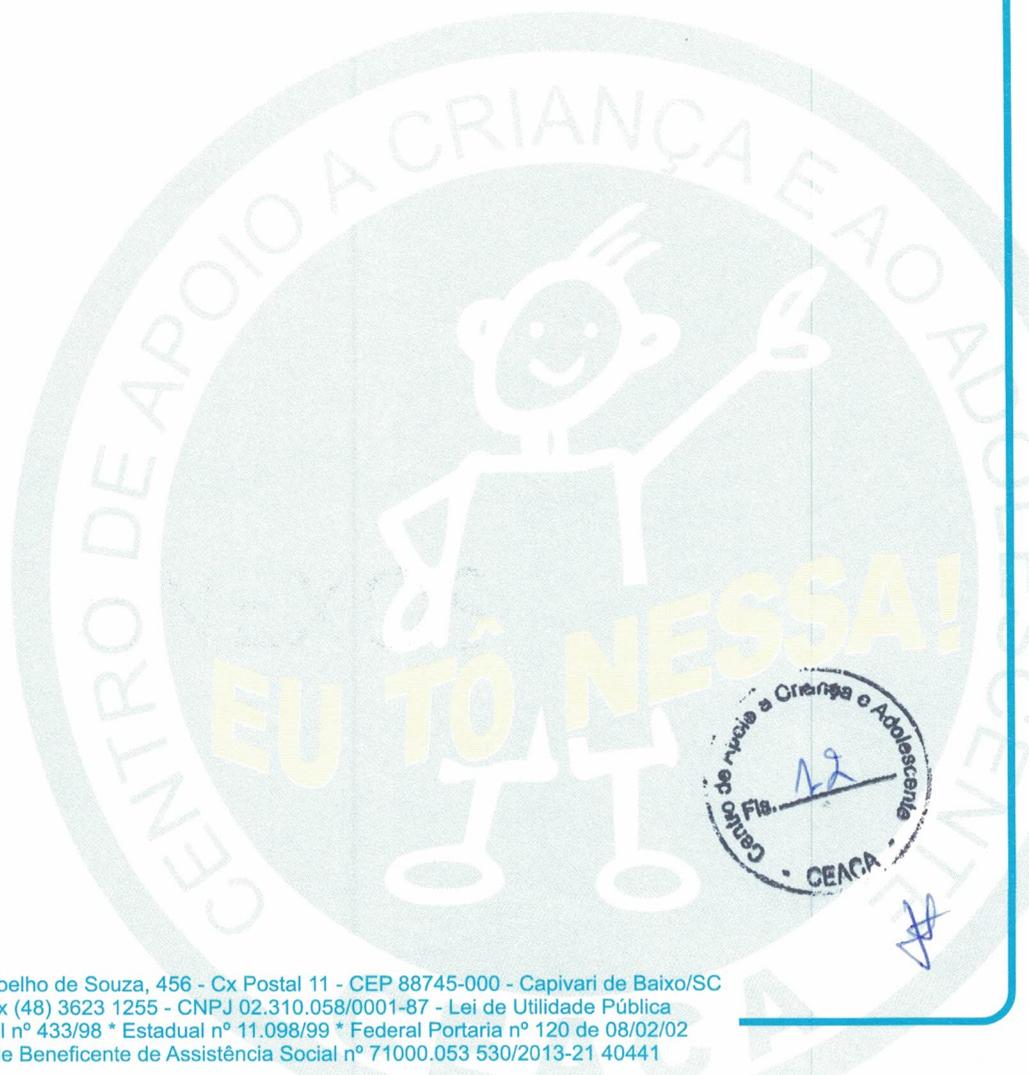
Presidente






*CEACA - CENTRO DE APOIO À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE*

# ANEXOS



ANEXO III

PLANILHA DE ORÇAMENTOS

ITEM	QNT.	ORÇAMENTO			ORÇAMENTO	MENOR	FORNECEDOR
		1	2	3			
<b>1.RECURSOS HUMANOS</b>							
1.1.Profissional em Neuropsicopedagogia	1	R\$ 17.600,00	R\$ 30.000,00	R\$ 23.120,00	R\$ 17.600,00	Zulmar T. B. Corrêa	
<b>2.MATERIAIS DIDÁTICOS</b>							
2.19.Jogos Educativos Conforme orçamento		R\$ 4.455,10	R\$ 4.560,10	R\$ 4.565,10	R\$ 4.455,10	Casa Ludica Tubarão	
<b>3.MATERIAIS PERMANENTES</b>							
3.1.TV 55 "	1	R\$ 3.299,00	R\$ 3.229,05	R\$ 3.081,61	R\$ 3.081,61	Magalu	
3.2.Notebook	1	R\$ 4.968,37	R\$ 4.699,00	R\$ 4.499,00	R\$ 4.499,00	Angeloni	
3.3.Data Show	1	R\$ 4.792,00	R\$ 4.699,00	R\$ 4.499,10	R\$ 4.499,10	Kalunga	
3.4.Impressora	1	R\$ 1.426,82	R\$ 1.159,99	R\$ 1.019,00	R\$ 1.019,00	Americanas	
3.5. Armários 2,00 x 2,10 4 portas	1	R\$ 3.850,00	R\$ 5.050,00	R\$ 6.700,00	R\$ 3.850,00	D"Quality Móveis	
3.6. Armários - 2,00 x 2,10 - 3 portas	1	R\$ 3.850,00	R\$ 4.000,00	R\$ 6.200,00	R\$ 3.850,00	D"Quality Móveis	
3.7.Mesas 0,90 x 160	1	R\$ 925,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.350,00	R\$ 925,00	D"Quality Móveis	
3.8.Cadeiras	12	R\$ 1.695,60	R\$ 2.004,00	R\$ 2.019,12	R\$ 1.695,60	Casas Bahia	
3.9.Tapete Retangular	1	R\$ 710,60	R\$ 729,99	R\$ 776,00	R\$ 710,60	Braz Fabril	
3.10. Tapete Redondo	1	R\$ 969,90	R\$ 1.102,84	R\$ 1.210,44	R\$ 969,90	Casa Encanto	
3.11.Pufs conforme orçamento	3	R\$ 1.054,70	R\$ 1.086,70	R\$ 1.089,70	R\$ 1.054,70	Casa Ludica Tubarão	
<b>4.OUTROS</b>							
4.1. Tarifas bancarias e manutenção da conta					R\$ 1.140,39		
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					R\$ 49.350,00		

*Handwritten signature and text:*  
 Sr. José Roberto Presidente  
 UNICAMP

